



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 076 DE 20 DE JULHO DE 2016.

Regulamenta as atribuições dos
Coordenadores Adjuntos dos Programas de
Pós-Graduação 5, 6 e 7.

O CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU/PRPG*
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições
regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de
20/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Coordenadores Adjuntos dos
Programas de Pós-Graduação 5, 6 e 7 realizem as seguintes atividades,
devendo apresentar anualmente à PRPG um plano de trabalho com metas
objetivas para cada um dos itens abaixo:

I – Atentar-se a eventos científicos no exterior e divulgar ao corpo
docente do Programa;

II - Estimular o corpo docente em participação periódica em eventos científicos no exterior, com apresentação de trabalhos e de preferência oral;

III – Firmar parcerias e convênios internacionais;

IV - Estimular a participação do corpo discente em programas de doutorado sanduíche no exterior;

V - Divulgar os editais de doutorado sanduíche no exterior nas agências de fomento (FAPEMIG, CNPq e CAPES). No caso da existência de bolsas destinadas aos Programas lançar edital e realizar as seleções;

VI - Divulgar editais de cooperação internacional específicos da FAPEMIG, CAPES e CNPq e auxiliar na elaboração e submissão das propostas;

VII - Estimular o aumento da publicação de artigos científicos em periódicos no exterior e que estejam classificados nos estratos superiores do Qualis (A1, A2 e B1). As metas objetivas devem estar de acordo com o perfil do Programa;

VIII - Fomentar a vinda de Professores estrangeiros e Pesquisadores Visitantes Especiais (PVE) para o Programa, por meio de auxílio à elaboração e submissão de projetos nesta categoria de auxílio;

IX - Programar a participação de Pesquisadores Estrangeiros para ministrarem palestras e/ou aulas no Programa;

X - Acompanhar professores visitantes e missões internacionais em visita à UFLA, a pedido da Diretoria de Relações Internacionais e outras que sejam de interesse do Programa;

XI - Aumentar a participação de membros estrangeiros nas bancas de defesas;

XII - Estimular a redação de Dissertações e Teses nos Programas em língua estrangeira;

XIII - Fomentar a participação de discentes estrangeiros no Programa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação